



RESOLUÇÃO № 10/2019, de 04 de julho de 2019.

Dispõe sobre a adoção das Diretrizes da Atricon pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento permanente de sua atuação, com vistas ao cumprimento de sua missão de garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal de Contas de dar respostas mais rápidas e eficazes aos anseios da sociedade, garantindo a correção da ação administrativa no momento em que esta se desenvolve e contribuindo para a melhoria da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização das boas práticas de fiscalização, com a utilização das normas aplicadas pelo sistema de controle externo do Brasil;

RESOLVE:

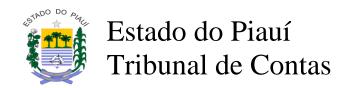
Art. 1° As diretrizes da Atricon, veiculadas nas Resoluções 04/15, 06/16, 02/18, 03/18, 04/18, 05/18, 06/18, 07/18, 08/18, 10/18, 11/18, 12/18 e 13/18, passam a ser diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

- § 1º Os órgãos do Tribunal afetados pelas diretrizes devem elaborar planos de ação com vistas à implementação das mesmas.
- § 2º Compete à Governança GOV, vinculado à Presidência, o acompanhamento da implementação das diretrizes.
- Art. 2º Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 04 de julho de 2019.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos





Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Consa Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Fui presente: Leandro Maciel do Nascimento - Procurador-Geral do MPC

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 17.07.19.